



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 82 • São Paulo, quarta-feira, 6 de maio de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.297, DE 5 DE MAIO DE 2009

Cria a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo e dá outras providências

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria da Educação, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, destinada aos integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado.

Artigo 2º - A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo oferecerá cursos e certificará o aproveitamento de seus participantes.

Parágrafo único - A participação e o aproveitamento nos cursos de formação serão obrigatórios para os candidatos a ingresso no Quadro do Magistério Público da Secretaria da Educação, nos termos da lei.

Artigo 3º - A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo incorporará o patrimônio e os acervos da Rede do Saber, bem como assumir, no que couber, as atividades de treinamento e aperfeiçoamento do Magistério, atualmente desenvolvidas por outros órgãos pertencentes à estrutura da Secretaria da Educação.

Parágrafo único - A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo fica autorizada a ocupar as dependências do Edifício situado na Rua João Ramalho nº 1.546, sob administração da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE apoiará a instalação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo com recursos humanos e materiais.

Parágrafo único - Os representantes do Governo do Estado no órgão colegiado de direção superior da FDE deverão adotar as providências cabíveis para o cumprimento do disposto neste artigo.

Artigo 5º - O Regimento Interno da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo será aprovado por decreto, mediante proposta do Secretário da Educação.

Artigo 6º - Os dirigentes da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo serão designados em ato do Governador, por indicação do Secretário da Educação.

Artigo 7º - As atividades da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo serão organizadas nas modalidades presencial e à distância.

Parágrafo único - As atividades presenciais e práticas poderão ser realizadas nas escolas da rede pública estadual.

Artigo 8º - Para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo poderá celebrar convênios com as universidades estaduais públicas e privadas.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.298, DE 5 DE MAIO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Dolcinópolis, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Dolcinópolis, de um imóvel localizado na Rua Atilio Gonçalves, nº 1.369, naquele município, com 592,00m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados) de terreno e 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) de construção, antigo prédio ocupado pela Casa de Agricultura, cadastrado no SGI sob o nº 3.474, conforme identificado nos autos do processo SAA-204.978/93.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à promoção da integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação e abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária na região.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Júlio Junqueira de Queiróz

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.299, DE 5 DE MAIO DE 2009

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Clayry Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2009.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 54.299, de 5 de maio de 2009

CARGO/ FUNÇÃO	ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANE CAROLINE ALMEIDA DE LAET	43.628.832-1	OSERT	OPGE	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIANA SANCIA DE SOUZA	25.899.138-0	OSERT	OPGE	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ÂNGELA MARLI SIBINEL RODRIGUES	19.343.439-8	OSELT	OSF	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	CLARICE BARBOSA DA SILVA	18.526.874-2	OSEP	OSF	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	JOSÉ ALBERTO RODRIGUES PENHA	19.977.740	OSEP	OSF	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LUIS ENRIQUE RAMBALDUCCI ESTENSORO	6.290.585-5	OSSP	OSJDC	
CHEFE I	2	C	SQF-I	MARIA DE FÁTIMA GARRIDO LUPIANHES	9.030.189	OSEADS	OSS	

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.299, de 5 de maio de 2009

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ARLETE ANA DE OLIVEIRA LEITE	9.475.255	EXONERAÇÃO	OPGE	OSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARTA PAIVA NASSER	7.448.318	EXONERAÇÃO	OPGE	OSERT
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	CRiado PELA LEI Nº 8.833, DE 25 DE JULHO DE 1994	-	-	OSF	OSELT

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2009

No processo IAMSPE-3.547-09-SGP, sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário de Gestão Pública e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 11 funções-atividades, sendo 6 de Auxiliar de Enfermagem e 5 de Enfermeiro, em vagas relacionadas à fl.4 dos autos, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e nove, às dezoito horas, na sala de reuniões do gabinete do Secretário-Chefe-Estadual da Casa Civil, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Vice-Governador Dr. ALBERTO GOLDMAN; como Vice-Presidente, o Senhor Secretário Estadual de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil; Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Estadual da Fazenda; Dr. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, Secretário Estadual do Desenvolvimento; Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário Estadual dos Transportes e o Dr. RICARDO TOLEDO SILVA, Secretário-Adjunto Estadual de Saneamento e Energia representando a titular da Pasta, Dra. DILMA SELI PENA, Secretária Estadual de Saneamento e Energia, que justificou ausência. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores Dr. JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos; Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário-Adjunto Estadual da Fazenda e Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP; Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUTH, Sub-Procuradora Geral do Estado - Área de Consultoria; Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP vinculada à Secretaria Estadual de Economia e Planejamento e o Dr.

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho anunciou o assunto a compor a ordem do dia sendo este matéria atinente ao Ofício GSA/STM nº 059/2009, de 23 de abril de 2009, através do qual a Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos encaminhou ao Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas solicitação de alteração de algumas premissas na modelagem respectiva ao Projeto de PPP "Trens Dedicados à Linha 8 Diamante da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM", anteriormente aprovada por este Colegiado na ocasião de sua 23ª Reunião Ordinária. De posse da palavra, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos iniciou sua exposição justificando que, no que concerne à PPP "Trens Dedicados à Linha 8 Diamante da CPTM", as alterações a seguir apresentadas permeiam algumas sugestões oferecidas na ocasião da Audiência Pública realizada aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e oito; bem como resultam de revisões efetuadas em consequência de ajustes sugeridos sobre o processo de Licitação apresentados durante o período de Consulta Pública. Prosseguindo, relatou que também com o propósito de se adequar as recentes mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, bem como de se manter a viabilidade econômico-financeira do projeto, propõe-se a adoção de algumas novas premissas para a modelagem anteriormente aprovada, quais sejam: i) Alteração do prazo da Concessão para 20 anos, tendo sido anteriormente estabelecido em 30 anos; ii) Eliminação da obrigação de fornecimento de 12 novos trens de 08 carros que deveriam ser entregues até o ano 21, reduzindo-se a frota de trens modernizados - novos/reformados de 48 trens de 08 carros para 36 trens de 08 carros; iii) Inclusão na primeira etapa do processo de modernização da opção de fornecimento de 12 novos trens de 08 carros em substituição a reforma de 96 carros da frota denominada "Série 5000" para formação de 12 trens de 08 carros, devendo manter-se inalterado o cronograma de entrega e o fluxo financeiro do referido projeto; iv) Supressão da etapa precedente ao preço, de classificação das propostas técnicas, como condicionante do certame licitatório; v) Inserção da metodologia de execução na fase de habilitação, mantendo-se o mecanismo de inversão de fases para a referida Licitação. Encerrada sua exposição, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos endereçou ao Conselho Gestor de PPP solicitação para aprovação das alterações apresentadas na presente ocasião, respectivas à modelagem do projeto acima referido. Aberta a discussão e dirimidas as dúvidas existentes, o Senhor Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, os quais decidem, por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado à aprovação da modelagem nas condições e forma ora propostas; bem como a autorização para a publicação do Edital para fins de Licitação. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor do PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ALBERTO GOLDMAN
Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA
Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO
Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Dr. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA
Dr. RICARDO TOLEDO SILVA
Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN
Ata da Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004
Despacho do Governador
Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, em sua 26ª Reunião.
S.P. 29/04/09
JOSÉ SERRA
Governador do Estado

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-16, de 5-5-2009

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp-43431-2009-CC:

I - Polícia Civil: of. 338-2009, processo Fussesp-29280-2009; of. DSP-551-2009, processo Fussesp-32476-2009; of. 3-2009, processo Fussesp-34215-2009; of. SEMPA-7-2009, processo Fussesp-34233-2009; of. SEMPA-8-2009, processo Fussesp-34235-2009, of. 67-2009, processo Fussesp-36123-2009; of. 29-2009, processo Fussesp-39164-2009; of. 30-2009, processo Fussesp-39164-2009; of. 31-2009, processo Fussesp-39164-2009; of. 32-2009, processo Fussesp-39164-2009; of. 11-2009, processo Fussesp-39392-2009; of. 18-2009, processo Fussesp-41068-2009.

II - Polícia Militar: of. C Med-11-32-2009, processo Fussesp-34214-2009; ofs. 17GB: of. 9-907-2009 e of. 10-907-2009, processo Fussesp-34790-2009; of. 29BPMI-15-4-2009, processo Fussesp-34791-2009; of.24BPMI-21-14-2009, processo Fussesp-35481-2009; of. CPAM6-7-42-2009, processo Fussesp-36140-2009; of. DS-12-4-2009, processo Fussesp-36144-2009; of. 7BPMI-100-4-2009, processo Fussesp-36828-2009; of. DSACG-16-640-2009, processo Fussesp-36995-2009; of. DP-8-523-2009, processo Fussesp-37473-2009; of. CSMATEL-13-21-2009, processo Fussesp-38680-2009; of. CPChq-16-4.1-2009, processo Fussesp-38767-2009; of. CBM-36-123-2009, processo Fussesp-39417-2009; of. CODONT-7-5.0-2009, processo Fussesp-39157-2009; of. CPAM7-34-14-2009, processo Fussesp-39.669-2009.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 5-5-2009

No correio eletrônico SEP, de 4-5-09, sobre aprovação de convênios: “A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Tapiraí	Aquisição de caminhão basculante	159.800,00
Barão de Antonina	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Boracéia	Aquisição de caminhão tanque	200.000,00

No processo SF-23750-26908-2009, sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 469-2009, da AJG, autorizo, com fundamento na LC 343-84, regulamentada pelo Dec. 31.170-90, o afastamento dos servidores a seguir nomeados para exercerem cargos de direção da Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - Afresp, durante o período de vigência dos respectivos mandatos:

Luiz Carlos Toloí Junior, RG 8.289.081, Agente Fiscal de Rendas, Nível IV, para o cargo de Presidente; João Dias Yanes, RG 6.618.439, Agente Fiscal de Rendas, Nível V, para o cargo de 1º Vice-Presidente; Marci-medes Martins da Silva, RG 7.852.051-4, Agente Fiscal de Rendas, Nível II, para o cargo de Secretário-Geral; e Omar Roldão de Moura, RG 9.629.131, Agente Fiscal de Rendas, Nível III, para o cargo de 1º Tesoureiro.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo FUSSESP nº 967/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Nipoã - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 17/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogaa

do até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 05/05/2009

Processo FUSSESP nº 970/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Nova Canaã Paulista - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 05/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 05/05/2009

Processo FUSSESP nº 983/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Olímpia - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 10/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 05/05/2009

Processo FUSSESP nº 622/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Caçapava - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 05/05/2009

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º 34.788/2009, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Comando do GRPAe “ João Negrão”, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 - Hospital Regional de Assis - Coordenadoria de Serviços de Saúde - Secretaria da Saúde

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
01	Respirador Neonatal Pediátrico	40293331-E
01	Incubadora de Transporte	40295827-K

De acordo com a artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

CASA MILITAR

Resolução CMII-17-610 - Cedec, de 28-4-2009

Dispensar e designar o Coordenador Regional de Defesa Civil, no Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando a necessidade de dispensar e designar e o Coordenador Regional de Defesa Civil, resolve:

Artigo 1.º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil Metropolitana da Região Santo André, Redec/M-2, o Ten Cel Res PM Valdeir Rodrigues Vasconcelos, RG 39.995.376-0.

Artigo 2º - Designar para a função de Coordenador Regional de Defesa Civil Metropolitana da Região Santo André, Redec/M-2, o Cap PM Eduardo Drigo da Silva, RG 22.343.856.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 5-5-2009

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG-26016-2009 - Município de Parapuã - Termo de Convênio CMII-4-630-09 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego do Cavalo - Estrada Municipal PRN-010, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 149.729,66, sendo R\$ 119.783,73, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 29.945,93, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 27-10-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

1º Termo de Aditamento
Processo: 0503/2007
Convênio: 116/2007
Parecer Jurídico: Cj Sep: 193/2009
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Cajobi.

Cláusula Primeira: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SEP/UAM:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.

II - Compete à Prefeitura:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas fisico-financeiros de fls. 41 e 218;

b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à

Prefeitura em conformidade com os cronogramas fisico-financeiros de fls. 41 e 218, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 52.000,12 (cinquenta e dois mil reais e doze centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas fisico-financeiros (fls. 41 e 218), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 751 (setecentos e cinquenta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 01/11/2007 e aditado em 116/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 05-05-2009

2º Termo de Aditamento

Processo: 1069/2007 Vol. I e II

Convênio: 362/2006

Parecer Jurídico: Cj Sep: 213/2009

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Junqueirópolis.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução 6.695,00m² de pavimentação asfáltica, com utilização de revestimento em tratamento superficial duplo, em vias urbanas localizadas no Jardim Primavera, conforme projetos às fls. 23/34 do Vol. I e 370/377 do Vol. II.

Vias a Serem Beneficiadas:

RUA DAS ROSAS: 2.017,26m², no trecho entre as Ruas das Acácias e das Margaridas.

RUA DAS HORTÊNCIAS: 664,32m², no trecho entre as Ruas Antonio Frederico Ozanam e das Rosas.

RUAS DAS VIOLETAS: 470,85m², no trecho entre as Ruas das Rosas e das Hortências.

RUAS DAS MARGARIDAS: 913,61m², no trecho entre as Ruas das Rosas e das Hortências.

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAM: 1.590,53m², em dois trechos:

Trecho 1: 700,00m², entre as Ruas das Flores e das Hortências.

Trecho 2 (Prolongamento): 890,53m², entre os Lotes 22 e 10 da Quadra 5.

RUA ISMAEL NOBRE (Parte do trecho): 275,77m², entre as Ruas Antonio Frederico Ozanam e Duilo Tozati.

RUA DUQUE CAXIAS: 762,66m², no trecho entre a Avenida Latina e Rua das Américas.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SEP/UAM:

d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada.

II - Compete à Prefeitura:

i) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas fisico-financeiros de fls. 35 e 127 do Vol. I, e 378 do Vol. II;

j) Inalterada;
k) Inalterada;
l) Inalterada;
m) Inalterada;
n) Inalterada;
o) Inalterada;
p) Inalterada;
q) Inalterada.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.003 (um mil e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Parágrafo Terceiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas fisico-financeiros (fls. 35 e 127 do Vol. I, e 378 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Quarto: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 21/12/2006 e aditado em 20/8/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 05-05-2009

1º Termo de Aditamento

Processo: 0485/2007

Convênio: 038/2007

Parecer Jurídico: Cj Sep: 206/2009

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Palmeira D’oeste.

Cláusula Primeira: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SEP/UAM:

g) Inalterada;
h) Inalterada;
i) Inalterada.

II - Compete à Prefeitura:

r) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas fisico-financeiros de fls. 38 e 190;

s) Inalterada;
t) Inalterada;
u) Inalterada;
v) Inalterada;
w) Inalterada;
x) Inalterada;
y) Inalterada.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas fisico-financeiros de fls 38 e 190, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas fisico-financeiros (fls. 38 e 190), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 834 (oitocentos e trinta e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 13/09/2007 e aditado em 038/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 05-05-2009

1º Termo de Aditamento

Processo: 1936/2007

Convênio: 523/2007

Parecer Jurídico: Cj Sep: 168/2009

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Santa Ernestina

Cláusula Primeira: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SEP/UAM:

a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.

II - Compete à Prefeitura:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas fisico-financeiros de fls. 34 e 190;

b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas fisico-financeiros de fls. 34 e 190, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas fisico-financeiros (fls. 34 e 190), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 686 (seiscentos e oitenta e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 05-05-2009

Imprensa oficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação